



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Altera a denominação do Município de Buritama para Estância Turística do Município de Buritama, no texto da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.379, de 23 de dezembro de 2025.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º – Fica alterada a denominação oficial do Município de Buritama, que passa a ser **ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, em virtude da classificação conferida pela Lei Estadual nº 18.379, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º – Todos os dispositivos da Lei Orgânica Municipal que mencionam “**Município de Buritama**” passam a vigorar com a redação “**Estância Turística do Município de Buritama**”.

Art. 3º – O Artigo 1º da Lei Orgânica passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Estância Turística do Município de Buritama, pessoa jurídica de direito público interno, unidade do território do Estado de São Paulo, no pleno uso de sua autonomia política, legislativa, administrativa e financeira, nos termos definidos pelas Constituições Federal e Estadual, reger-se-á por esta Lei Orgânica”.

Art. 4º – As despesas com a execução desta Emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, autorizando-se o Poder Executivo a executá-las na forma da Lei.

Art. 5º – Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 11 de fevereiro de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal tem por finalidade promover a necessária atualização da denominação oficial do Município de Buritama, passando a constar, em todo o texto da Lei Orgânica, a nomenclatura **Estância Turística do Município de Buritama**.

Tal alteração decorre do reconhecimento formal concedido ao Município por meio da **Lei Estadual nº 18.379, de 23 de dezembro de 2025** (anexa), que classificou Buritama como Estância Turística, conferindo-lhe novo status jurídico-administrativo no âmbito do Estado de São Paulo.

A adequação da Lei Orgânica Municipal à legislação estadual vigente é medida indispensável para assegurar a harmonia normativa, a segurança jurídica e a coerência institucional dos atos administrativos, além de refletir fielmente a nova condição do Município em seus documentos oficiais, atos normativos e relações intergovernamentais.

Ressalta-se que a alteração proposta possui natureza estritamente formal e denominativa, não implicando prejuízo à autonomia municipal nem modificações substanciais na estrutura administrativa, política ou financeira do Município. Ao contrário, fortalece a identidade institucional de Buritama e viabiliza o pleno aproveitamento das prerrogativas, benefícios e políticas públicas destinadas às Estâncias Turísticas, especialmente no fomento ao turismo, ao desenvolvimento econômico e à valorização cultural e ambiental.

Diante do exposto, a presente Emenda revela-se necessária, oportuna e plenamente justificada, razão pela qual se submete à apreciação dos Nobres Vereadores, esperando contar com sua aprovação.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15290-000 - Buritama - SP

E-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br

